

**Regulamento n.º 316/2012****Normas regulamentares específicas do doutoramento em Serviço Social**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 9887/2011 do Reitor do ISCTE-IUL e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de agosto de 2011, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Serviço Social.

## Artigo 1.º

**Designação**

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Serviço Social”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

## Artigo 2.º

**Regulamento**

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

## Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica predominante do Doutoramento é Serviço Social.

## Artigo 4.º

**Duração**

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

## Artigo 5.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

## Artigo 6.º

**Condições de ingresso**

Podem ingressar no Doutoramento:

- a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

## Artigo 7.º

**Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos**

1 — A avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

- a) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- b) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- c) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se meio ponto por cada ano para além de cinco, até ao máximo de dois pontos;
- d) Área científica da licenciatura, atribuindo-se um ponto se em sociologia e zero nos outros casos;
- e) Área científica do mestrado, atribuindo-se um ponto se em sociologia e zero nos outros casos.

2 — A avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D, somando-se, por cada projeto, e até ao máximo de nove pontos:

- i) um ponto pela participação como assistente de investigação;
- ii) dois pontos pela participação como investigador;
- iii) quatro pontos pela participação como investigador-coordenador.

b) Publicação científica, somando-se, por cada publicação, e até ao máximo de nove pontos:

- i) Artigo em revista indexada: 4,50;
- ii) Artigo em revista não indexadas mas com revisão científica: 1,50;
- iii) Autoria de livro com avaliação científica (com ISBN): 3,50;
- iv) Autoria de livro sem avaliação científica (com ISBN): 1,75;
- v) Coordenação editorial de livro com avaliação científica (com ISBN): 1,50;
- vi) Coordenação editorial de livro sem avaliação científica (com ISBN): 1,00;
- vii) Capítulo de livro com avaliação científica (com ISBN): 2,00;
- viii) Capítulo de livro sem avaliação científica (com ISBN): 0,75;
- ix) Capítulo em atas de conferência com avaliação científica (mínimo de 12.000 caracteres e ISBN): 0,50;
- x) Editor de atas de conferência com avaliação científica (com ISBN): 0,50;
- xi) Entrada/verbete em obras de referência (com ISBN): 0,50;
- xii) Working paper com avaliação científica e publicação online: 0,50;
- xiii) Relatório anual de coordenador geral de projeto científico internacional: 0,50;
- xiv) Relatório anual de coordenador local de projeto científico internacional: 0,25;
- xv) Relatório anual de coordenador de projeto científico nacional: 0,25;
- xvi) Relatório final de coordenador de projeto científico: 0,50;
- xvii) Recensão de obra em revista com avaliação científica: 0,25.

c) Outras atividades de âmbito científico, até ao máximo de dois pontos.

d) Para efeitos do fixado na alínea b), consideram-se revistas indexadas as incluídas nas seguintes bases:

- i) Ebsco Publishing;
- ii) IBSS;
- iii) ISI WoK;
- iv) Latindex;
- v) Scielo;
- vi) Scopus;
- vii) Sociological Abstracts.

3 — A avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

a) É retida a pontuação da atividade profissional com maior número de pontos na seguinte classificação (desde que desempenhada por período igual ou superior a dois anos):

- i) Investigador ou docente no ensino superior: 18 pontos;
- ii) Atividades qualificadas de direção: 15;
- iii) Atividades qualificadas: 12;
- iv) Atividades de qualificação intermédia: 6;
- v) Atividades não qualificadas diversas: 2.

b) Podem ser ainda valorizadas, até ao máximo de dois pontos, outras componentes da experiência profissional.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos que, somadas as pontuações obtidas em cada critério, obtenham uma classificação final igual ou superior a 14 pontos.

## Artigo 8.º

**Fundamentação do curso de doutoramento**

O Curso de Doutoramento em Serviço Social tem por objetivos:

- a) A formação de nível pós-graduado em serviço social de candidatos ao Doutoramento oriundos de outras áreas científicas.
- b) A atualização da formação de nível pós-graduado em sociologia dos candidatos ao Doutoramento com graus na mesma área obtidos há mais de dez anos.

## Artigo 9.º

**Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento**

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, no quadro do regime geral de avaliação de conhecimentos do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

## Artigo 10.º

**Regime de precedências no curso de doutoramento**

Não há regime de precedências no Curso de Doutoramento em Serviço Social.

## Artigo 11.º

**Nomeação do orientador**

1 — Os alunos que frequentam o Curso de Doutoramento entregam ao Diretor do Doutoramento, até 30 de abril de cada ano, indicação do tema de doutoramento acompanhada, sempre que possível, de proposta de orientador e de declaração de aceitação deste, em formulário próprio assinado por ambos.

2 — No caso de alunos do segundo ano, o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação de aceitação da respetiva candidatura.

3 — Não havendo proposta de orientador aceite pelo próprio, a iniciativa de proposição cabe ao Diretor do Doutoramento.

## Artigo 12.º

**Avaliação dos projetos de investigação para doutoramento**

1 — Os projetos de investigação para doutoramento são entregues, anualmente, em formulário próprio, até 30 de setembro, no caso dos alunos que transitam do primeiro para o segundo ano, e até 30 dias após a comunicação da aceitação de candidatura, no caso dos alunos admitidos diretamente ao segundo ano.

2 — A avaliação do projeto de investigação para doutoramento baseia-se nos pareceres do orientador e de dois professores ou investigadores da área de especialidade em que se insere a investigação.

3 — Os dois professores ou investigadores referidos no número anterior são nomeados pelo Diretor de Doutoramento sob proposta da Comissão Científica do Doutoramento.

4 — Os pareceres referidos no número dois do presente artigo são solicitados pelo Diretor do Doutoramento e a este entregues, em formulário próprio, no prazo de 15 dias.

5 — Em caso de incumprimento do prazo fixado no número anterior, o Diretor do Doutoramento solicita parecer a outro professor ou investigador, para o que não carece de proposta da Comissão Científica.

6 — O Diretor do Doutoramento comunica ao doutorando, ao orientador e à Comissão Científica do Doutoramento os resultados da avaliação.

## Artigo 13.º

**Enquadramento dos trabalhos de investigação**

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira.

b) São apoiados pela frequência do Seminário de Projeto de Investigação em Serviço Social e do Ciclo Internacional de Conferências em Serviço Social, integrado no âmbito da Tese;

## Artigo 14.º

**Pareceres sobre os relatórios de progresso**

1 — O relatório de progresso do segundo ano curricular é entregue ao Diretor do Doutoramento até 31 de maio de cada ano, em formulário próprio.

2 — O Diretor do Doutoramento nomeia, no prazo de 15 dias, dois professores da área de especialidade em que se insere a investigação para emissão de parecer sobre o relatório de progresso.

3 — Os pareceres dos dois professores e do orientador são entregues ao Diretor do Doutoramento, em formulário próprio, no prazo de 30 dias.

4 — Em caso de incumprimento do prazo fixado no número anterior, o Diretor do Doutoramento solicita parecer a outro professor ou investigador.

5 — Sempre que os pareceres referidos no número dois do presente artigo forem contraditórios, compete ao Diretor do Doutoramento deliberar sobre a possibilidade de inscrição no terceiro ano curricular, para o que dispõe de voto de qualidade.

6 — O Diretor do Doutoramento comunica ao doutorando e ao seu orientador os pareceres sobre o relatório de progresso e, sempre que ocorra, a decisão referida no número anterior.

## Artigo 15.º

**Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos**

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português, inglês, espanhol ou francês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

## Artigo 16.º

**Línguas autorizadas nas provas públicas**

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e ou as línguas inglesa, espanhola ou francesa.

## Artigo 17.º

**Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos**

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 300 páginas, não podendo ultrapassar 600.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

## Artigo 18.º

**Mandatos**

O mandato dos membros da Comissão Científica e da Comissão Pedagógica corresponde ao mandato do Diretor do Doutoramento, cessando com a cessação deste.

## Artigo 19.º

**Norma revogatória**

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular os despachos de adequação e alteração do Doutoramento em Serviço Social: Despacho n.º 9319/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143 de 27 de julho de 2011, Despacho n.º 15494/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 15 de novembro de 2011.

## Artigo 20.º

**Conflito e omissão de normas**

1 — Em caso de conflito entre as normas dos regulamentos específicos e as normas regulamentares gerais do doutoramento prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições dos regulamentos específicos dos doutoramentos sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as normas regulamentares gerais dos doutoramentos.

## Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

**Estrutura curricular do doutoramento em Serviço Social**

Área científica predominante do curso: Serviço Social

Duração do ciclo de estudos: 3 anos letivos

Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180 créditos

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social .....	SS	156	—
Políticas Públicas .....	PP	6	—
Sociologia .....	Soc	6	—
Não especificada .....	n.e.	—	12
<i>Total</i> .....		168	12

### Observações

1 — Os créditos opcionais livres (12 créditos) são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares para o efeito criadas pela Comissão Científica de Ciência Política e Políticas Públicas, de acordo com critérios definidos anualmente pela mesma Comissão. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá a coordenação do Curso de Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados de 3.º Ciclo em Serviço Social (Third Cycle Advanced Postgraduate Diploma in Social Work).

### Plano de estudos do doutoramento em Serviço Social

(*Doctoral Studies in Social Work*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano</b>					
Investigação em serviço social .....	SS	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Social work research</i>					
Teorias do serviço social .....	SS	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Social work theories</i>					
Problemas sociais contemporâneos .....	Soc	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Contemporary social problems</i>					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva .....	n. e.	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Free option or supplementary course</i>					
Intervenção em serviço social .....	SS	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Social work practice</i>					
Políticas públicas de proteção social .....	PP	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Public policies and social protection</i>					
Seminário de projeto de investigação em serviço social .....	SS	Anual .....	450	20 (S = 16; OT = 4)	18
<i>Research seminar in social work</i>					
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva .....	n.e.	Semestral .....	150	18 (S = 16; OT = 2)	6
<i>Free option or supplementary course</i>					
<b>2.º e 3.º anos</b>					
Tese em serviço social .....	SS	Bianual .....	3 000	88 (T = 24; S = 36; OT = 28)	120
<i>PhD thesis in social work</i>					

(\*) As horas «teóricas» e de «seminário» atribuídas à «Tese em serviço social» destinam-se à frequência do «Ciclo internacional de conferências em serviço social e do «seminário doutoral de investigação em serviço social».

24 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Científico, *Victor Franco*.

206279034

### Regulamento n.º 317/2012

#### Normas regulamentares específicas do doutoramento em Políticas Públicas

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 9887/2011 do Reitor do ISCTE-IUL e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de agosto de 2011, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Políticas Públicas.

#### Artigo 1.º

##### Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado «Doutoramento em Políticas Públicas», a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

#### Artigo 2.º

##### Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

#### Artigo 3.º

##### Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Políticas Públicas.

#### Artigo 4.º

##### Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-